



Escola Camilo Castelo Branco

PLANO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO

ANO LETIVO 2019/2020

ÍNDICE

Introdução	3
Objetivos gerais	4
Cr�terios gerais a observar na constitui�o de turmas	5
Medidas de promo�o do sucesso escolar	9
Matriz hor�ria dos alunos	10
Organiza�o curricular	11
Cr�terios para a elabora�o de hor�rios	19
Cr�terios gerais de avalia�o de alunos	25

Introdução

O Plano de Estudos e de Desenvolvimento do Currículo da Escola Camilo Castelo Branco, (à frente designado por ECCB), que agora se apresenta, é um documento aglutinador das resoluções tomadas pelo Conselho Pedagógico (ouvidos os Departamentos Curriculares) elaborado à luz da organização e da gestão curricular consubstanciadas na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho (alterado pelos Decretos-Leis n.º 91/2013, de 10 de julho, n.º 176/2024, de 12 de dezembro e n.º 17/2016, de 4 de abril) tendo em conta os princípios definidos no Despacho-Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho que regulamenta a organização do ano letivo (para o 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico e para o 9.º ano do 3.º ciclo do ensino básico) e no Decreto-lei n.º 55/2018 de 6 de julho (para o 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade).

Em termos estruturais, o documento começa por definir os objetivos gerais que o ligam aos documentos orientadores da instituição (Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades) passando para os critérios definidos para a constituição de turmas.

Os critérios estabelecidos na ECCB para a constituição de turmas encontram-se consubstanciados no Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 6 de julho.

A partir da matriz horária disponível para os alunos, é apresentada a matriz curricular da oferta educativa da ECCB (opções curriculares e planos de estudo), tendo em conta a implementação do exposto no DL n.º 55/2018 de 6 de julho no que toca à articulação curricular (no 1.º, 5.º e 7.º anos) e à flexibilização curricular. Expõem-se, ainda, os critérios de elaboração de horários dos alunos (e docentes), os definidos para avaliação dos mesmos e, por último, a estratégia para cidadania e desenvolvimento a implementar na Escola Camilo Castelo Branco.

Objetivos gerais

A ECCB operacionaliza/concretiza as orientações pedagógicas, didáticas e organizacionais contempladas no Projeto Educativo que são materializadas nos seguintes objetivos:

- Promover um ensino de rigor e excelência para que a Escola se posicione no panorama educativo em Luanda.
- Adequar a oferta educativa de forma a responder à inclusão, equidade, diversidade e expectativas dos alunos e como meio para reforçar as oportunidades de sucesso.
- Construir um serviço educativo reputado, através da organização qualificada da supervisão pedagógica, da coordenação educativa, da orientação escolar e profissional e da educação especial.
- Desenvolver esquemas de comunicação e interação organizacionais potenciadores de uma participação ativa e consequente, aumentando-se o sentido de pertença e refinando-se o clima de confiança, segurança e bem-estar de todos os atores educativos.
- Implantar mecanismos de autorregulação da Escola criando uma cultura de avaliação interna sistemática.

Critérios gerais a observar na constituição das turmas

De acordo com o Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 6 de julho, que estabelece o regime de constituição de grupo e turmas, definiram-se os critérios a observar na Escola Camilo Castelo Branco para a constituição de turmas tendo em conta os seguintes objetivos gerais:

- a) Na constituição das turmas, prevalecem critérios de natureza pedagógica e é respeitada a heterogeneidade podendo, no entanto, o Diretor, perante situações pertinentes e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso.
- b) Por solicitação expressa dos encarregados de educação e/ou dos docentes do 1.º ciclo, no caso das turmas a constituir no 5.º ano e dos diretores de turma, no caso das turmas a constituir no 7.º ano, e com o acordo do Diretor, poderão ser constituídas, com caráter de experiência pedagógica, turmas de homogeneidade pedagógica.
- c) Só a título excepcional será permitida a constituição ou a continuidade de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido.
- d) A constituição, ou continuidade, a título excepcional, de turmas com um número superior ao previsto pela legislação em vigor carece de autorização do Conselho Pedagógico mediante análise da proposta fundamentada do(a) Diretor(a) da Escola.
- e) As turmas dos anos sequenciais do ensino básico podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao estipulado pela legislação em vigor, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação.
- f) Não poderão ser constituídas turmas apenas com alunos em situação de retenção.
- g) O desdobramento das turmas e ou o funcionamento de forma alternada de disciplina dos ensinos básico é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.

- h) Na constituição de turmas, os docentes devem ter em consideração as informações constantes em ata no que toca à permanência de determinado aluno/grupo de alunos na turma.

Educação pré-Escolar

- As turmas são constituídas por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
- Sempre que possível, a educadora titular acompanha o seu grupo-turma dos 3 aos 5 anos.
- Quando forem ultrapassados os números limite para a constituição de turma, poderá haver lugar à abertura de uma turma mista.
- As turmas que integrem crianças com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo relatório técnico-pedagógico o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 crianças, não podendo incluir mais de duas crianças nestas condições. Esta redução fica dependente do acompanhamento e da permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
- No ano letivo 2019/2020 estão em funcionamento as seguintes turmas:

TURMA	N.º LIMITE ALUNOS	EDUCADORA TITULAR	SALA
3A	25	Ana Luísa Costa	002
4A	25	Elisabete Gomes	003
4B	25	Sandrina Tomás	004
5A	25	Cláudia Neves	005
5B	25	Mónica Epalanga	006
5C	25	Celeste Correia	007

1º Ciclo do Ensino Básico (art. 4.º)

- As turmas do 1.º ciclo são constituídas por 24 alunos, no 1.º ano de escolaridade, e por 26 nos restantes anos.
- Sempre que possível, o(a) professor(a) titular acompanha o seu grupo do 1º ao 4.º ano.
- O grupo de alunos que constitui a turma deve manter-se estável ao longo de todo o 1º ciclo.
- Um aluno (ou grupo de alunos) só pode ser retirado da turma quando se concluir que, para seu benefício, deve integrar nova turma.
- As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo relatório técnico-pedagógico o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições. Esta redução fica dependente do acompanhamento e da permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
- No ano letivo 2018/2019 estão em funcionamento as seguintes turmas:

TURMA	N.º ALUNOS/LIMITE	PROFESSOR(A) TITULAR	SALA
1.ºA	24	Sónia Laranjeira	1.20
1.ºB	24	Fátima Santos	1.19
1.ºC	24	Natacha Ferreira	1.18
1.ºD	24	Adriana Oliveira	1.17
2.ºA	26	Silina Ribeiro	1.16
2.ºB	26	Joana Ribeiro	1.15
2.ºC	26	Carolina Duarte	1.14
2.ºD	26	Lígia Correia	1.13
3.ºA	26	Vera Azevedo	1.12
3.ºB	26	Célia Varejão	2.06
3.ºC	26	Carolina Pereira	2.05
3.ºD	26	Luís Gomes	2.08
4ºA	26	Margarida Cancela	2.07
4ºB	26	Sandra Rodrigues	2.10
4ºC	26	Cristina Rodrigues	2.12

2.º, 3.º Ciclo do Ensino Básico (art. 5º)

- As turmas do 2.º e do 3.º ciclo são constituídas por 26 alunos, não podendo exceder os 28 alunos.

- Sempre que possível, depois de ouvidos os Conselhos de Turma (com a anuência do Conselho Pedagógico), deve assegurar-se a continuidade das turmas.

- As turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, cujo relatório técnico-pedagógico o preveja e o respetivo grau de funcionalidade o justifique, são constituídas por 20 alunos, não podendo incluir mais de dois alunos nestas condições. Esta redução fica dependente do acompanhamento e da permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

- No ano letivo 2018/2019 estão em funcionamento as seguintes turmas:

TURMA	N.º ALUNOS/LIMITE	DIRETOR(A) DE TURMA	SALA
5.ºA	26	Wilma Fernandes	2.14
5.ºB	26	Carla Figueiras	2.09
5.ºC	26	Mário Vicente	2.16
6.ºA	26	Nádia Leiria	2.11
6.ºB	26	João Garcia	2.18
7.ºA	26	Sandra Dias	2.13
7.ºB	26	Ana Rita Pereira	2.20
8.ºA	26	Sandra Dias	2.24
8.ºB	26	Lina Antunes	2.15
9.ºA	26	Carlos Xavier	Bloco B

Medidas de promoção do sucesso escolar

Sendo uma escola sediada no estrangeiro e, portanto, disponível para abranger alunos oriundos de outros currículos que não o português, a ECCB tem particular preocupação com a integração dos alunos e com o seu sucesso escolar. Neste sentido, o Conselho Pedagógico aprovou (ouvidos os departamentos curriculares) um conjunto de medidas potenciadoras da integração e do sucesso escolar dos alunos:

- Sempre que possível, por serem considerados anos fundamentais na aquisição das competências essenciais para as aprendizagens futuras, as turmas do 1.º e do 2.º ano não deverão ter mais de 20 alunos.
- Implementação do projeto de promoção da leitura de autores africanos (designado como Ler África). O objetivo é criar um espaço exclusivamente dedicado à leitura, onde a criança é orientada e ajudada na construção de sentidos, para os alunos do 1.º CEB.
- Implementação do Projeto de Competências Pessoais e Sociais, a desenvolver pelos psicólogos e técnicos do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA). Abrangendo todas as turmas do 1.º ao 8.º ano do ensino básico, o projeto pretende ajudar os alunos a desenvolver competências sócio emocionais eficazes e a compreender o seu próprio comportamento; promover a saúde, o bem-estar mental e o sucesso educativo; promover um ambiente escolar seguro, de suporte e protetor; potenciar o sucesso académico.
- Apoio ao Estudo nas disciplinas Português, Matemática, Ciências Físico-Químicas, Inglês e Francês no 2.º e 3º CEB.
- Atividades extracurriculares de carácter didático, recreativo e desportivo com o objetivo de promover a saúde, a integração social e o combate ao insucesso escolar, desenvolvidas no âmbito dos clubes e desporto escolar.

Matriz horária dos alunos (art.8º)

O compromisso com as famílias dos alunos inscritos levou a que o Conselho Pedagógico defendesse o horário integral das 8h:00 às 18h00, incluindo não só a componente curricular como o prolongamento do horário através da oferta de atividades de ocupação dos tempos livres (ATL).

Desta forma, a matriz horária disponível para as famílias e alunos da ECCB traduz-se no quadro que se apresenta.

	Período da Manhã		Período da Tarde	
	Início	Fim	Início	Fim
Educação Pré- Escolar	8h00	12h00	14h00	15h30
- Almoço	Das 12h00 às 14h00			
- AAF ¹ (ATL)	6h00	8h00	15h30	18h00
1.º Ciclo	8h00	12h00	13h15	16h00
- Almoço	Das 12h00 às 13h15			
- CAF ² (ATL)			16h00	18h00
2.º/3.º Ciclo e Ensino Secundário	8h00	13h15	14h30	16h00
- Almoço	Das 13h15 às 14h30			
- ARA/ADDI ³ (ATL)			16h30	18h00

¹ Atividades de Apoio à Família

² Componente de Apoio à Família

³ Atividades de Reforço da Aprendizagem/Atividades de Desenvolvimento Desportivo e Intelectual.

Organização Curricular

A organização curricular, apresentada nos pontos que se seguem, encontra-se definida por ciclos, tendo sido estabelecidas – para cada um – as opções e as matrizes curriculares consideradas mais adequadas para a consecução dos objetivos definidos no Projeto Educativo da Escola.

Por questões metodológicas, a organização curricular do 1.º, do 5.º e do 7.º ano de escolaridade sucede à dos restantes anos de cada ciclo do ensino básico.

Educação Pré-Escolar

Opções curriculares

- Valorização dos domínios de Expressão Musical, Educação Física e Inglês uma vez que a educadora titular será coadjuvada por professores com formação profissional nos respetivos domínios (com uma carga horária de 30 minutos por semana).

- Introdução de TIC como oferta de escola, com uma carga horária de uma hora por semana.

Plano de Estudos

Áreas de Conteúdo	Componentes da aprendizagem/Domínios	Carga horária Semanal
Formação Pessoal e Social	<ul style="list-style-type: none"> - Construção da identidade - Independência e autonomia - Consciência de si como aprendiz - Convivência democrática e cidadania 	25 horas
Expressão e Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Educação Física - Educação Artística (Musical e Plástica) - Linguagem oral e abordagem à escrita - Matemática - Tecnologias de Informação e Comunicação (como área transversal) 	
	<ul style="list-style-type: none"> - Introdução à metodologia científica 	

Conhecimento do Mundo	<ul style="list-style-type: none"> - Abordagem às Ciências - Mundo tecnológico e sua utilização. 	
------------------------------	--	--

Atividades de animação e apoio à família

Entre as atividades de apoio à família (as do período da tarde), contam-se natação, ballet, karaté, capoeira, piano e violino e atividades planificadas e desenvolvidas pelas educadoras, no âmbito do Conselho de Docentes (e aprovadas pelo Conselho Pedagógico).

1.º CEB

Opções curriculares para os 2.º, 3.º e 4.º anos:

- Valorização das disciplinas de Português e Matemática, com a atribuição de uma carga horária semanal superior às restantes disciplinas;
- Implementação da área de Cidadania e Desenvolvimento em todos os anos de escolaridade (no caso do 1.º ano com carácter transversal; nos 2.º, 3.º e 4.º anos como área curricular).
- Introdução de Inglês nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) nos 1.º e no 2.º anos, com uma carga horária de 60 minutos, a lecionar por um docente com formação na área;
- Definição das Atividades de Enriquecimento Curricular: Inglês, Atividades Físico-Desportivas e Expressão Musical;
- Introdução de um momento de promoção da leitura (no âmbito do Projeto Ler África), correspondente a 60 minutos semanais, (designado como LA) em articulação com a Biblioteca Escolar;

- Implementação do Projeto de Formação em Competências Pessoais e Sociais (designado CPS), com uma carga horária de 60 minutos semanais, desenvolvida pelos psicólogos e técnicos do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
- Desenvolvimento de atividades de ocupação dos tempos livres (ATL), na componente de apoio à família, a decorrer das 16h15 às 18h15;
- Acompanhamento dos intervalos dos alunos por parte do(a) professor(a) titular de cada turma.

Plano de Estudos

2.º/3.º/4.º ANOs		
Disciplinas	Carga horária semanal	
Português	14X30 minutos	420 minutos
Matemática	14X30 minutos	420 minutos
Estudo do Meio	6X30 minutos	180 minutos
Expressões Artísticas e Físico- Motoras	6X30 minutos	180 minutos
Oferta Complementar: Cidadania e Desenvolvimento	2X30 minutos	60 minutos
Apoio ao Estudo	3X30 minutos	90 minutos
Inglês (3.º e 4.º ano)	4X30 minutos	120 minutos
Subtotal em minutos/horas: 1350 minutos/1470 minutos (22.5 horas/23.5 horas)		
AEC: Inglês (2.º ano)	3X30 minutos	90 minutos
AEC: Expressão Musical	2X30 minutos	60 minutos
AEC: Atividade Físico-Desportiva	4X30 minutos	120 minutos
Oferta de Escola: CPS ¹	2X30 minutos	60 minutos
Promoção da leitura: LA ²	2X30 minutos	60 minutos
Estudo Orientado	2X30 minutos	60 minutos
Total em horas		30 horas

¹ Competências Pessoais e Sociais

² Ler África

2º CEB

Opções curriculares:

- Valorização das disciplinas de Português e Matemática, com a atribuição de uma carga horária semanal superior às restantes disciplinas;
- Desfasamento dos horários de intervalo e de almoço entre os alunos dos 2.º,3.º ciclos e os alunos do 1.º ciclo;
- Atribuição das horas previstas para Apoio ao Estudo às disciplinas de maior referência (Português, Matemática e Inglês);
- Introdução da disciplina de TIC em ambos os anos deste ciclo, com uma carga horária de 90 minutos semanais;
- Implementação do Projeto de Formação em Competências Pessoais e Sociais, com uma carga horária de 90 minutos semanais, desenvolvida pelos psicólogos e técnicos do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);
- Desenvolvimento de atividades de ocupação dos tempos livres (ATL), na componente de apoio à família, a decorrer das 16h:15 às 18h:15, com áreas de reforço da aprendizagem (nas disciplinas de Português, Matemática, Físico-Química, Ciências Naturais e Inglês e atividades desportivas e musicais).

Plano de estudos

6º ano		
Disciplinas	Carga Horária Semanal	
Português	6x45 minutos	270 minutos
Matemática	6x45 minutos	270 minutos
Inglês	3x45 minutos	135 minutos
Ciências Naturais	3x45 minutos	135 minutos
História e Geografia de Portugal	3x45 minutos	135 minutos
Educação Visual	2x45 minutos	90 minutos
Educação Tecnológica	2x45 minutos	90 minutos
Educação Musical	2x45 minutos	90 minutos
Educação Física	3x45 minutos	135 minutos
O.C: Cidadania e Desenvolvimento	1x45 minutos	45 minutos
Apoio ao Estudo	5x45 minutos	225 minutos
O.E: CPS	2x45 minutos	90 minutos
Total em minutos		1.620 minutos
Total em horas		28,5 horas

3º CEB

Opções curriculares:

- Valorização das disciplinas de Português e Matemática, com a atribuição de uma carga horária semanal superior às restantes disciplinas;
- Desfasamento dos horários de intervalo e de almoço entre os alunos dos 2.º,3.º ciclos e os alunos do 1.º ciclo;
- Definição da disciplina de Educação Tecnológica como Oferta de Escola;
- Articulação entre a disciplina de TIC e a disciplina de oferta de escola que passam a funcionar como disciplinas semestrais;
- Implementação do Projeto de Formação em Competências Pessoais e Sociais, com uma carga horária de 45 minutos semanais no 8.º ano, desenvolvida pelos psicólogos e técnicos do Centro de Apoio à Aprendizagem);
- Implementação da área de Cidadania e Desenvolvimento;
- Coadjuvação, no 9.º ano, com a psicóloga do Centro de Apoio à Aprendizagem, em Cidadania e Desenvolvimento, para orientação vocacional e do processo de tomada de decisões na transição de ciclo;
- Desenvolvimento de atividades de ocupação dos tempos livres (ATL), na componente de apoio à família, a decorrer das 16h15 às 18h15, com áreas de reforço da aprendizagem nas disciplinas de Português, Matemática, Físico-Química, Ciências Naturais, Inglês.

Plano de Estudos

	8º ano		9º ano	
Disciplinas				
Português	5x45 min	225 min	5x45 min	225 min
Matemática	5x45 min	225 min	5x45 min	225 min
Inglês	3x45 min	135 min	2x45 min	90 min
Francês	2x45 min	90 min	3x45 min	135 min
Geografia	2x45 min	135 min	3x45 min	135 min
História	2x45 min	90 min	3x45 min	135 min
FQ	3x45 min	135 min	3x45 min	135 min
CN	3x45 min	135 min	3x45 min	135 min
EF	3x45 min	135 min	3x45 min	135 min
EV	2x45 min	90 min	2x45 min	90 min
TIC/ET	2x45 min	90 min		
F. Civ.	1x45 min	45 min	2x45 min	90 min
OC: CPS	1x45min	45min		
		1530 min		1575 min
	Total	25horas 25min	Total	26horas 25min

Autonomia e Flexibilidade curricular

(colocar o que se encontra no PPT)

Componente de apoio à família

Para além da componente letiva, os alunos e as famílias têm ao dispor a componente de apoio à família.

No 2.º e 3.º CEB, o prolongamento do horário do aluno na escola vai até às 18h00.

Neste espaço, o aluno beneficiará de aulas de reforço da aprendizagem e/ou atividades desportivas e de desenvolvimento intelectual.

Critérios para elaboração de horários

PRINCÍPIOS GERAIS:

1. A responsabilidade última da distribuição de serviço e conseqüente elaboração dos horários é da competência do(a) diretor(a), observando o disposto no art. 2.º do Despacho Normativo n.º 4-A/2016 (para o 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo; para o 6.º ano do 2.º ciclo e para o 8.º e 9.º anos do 3.º ciclo) no que diz respeito à melhoria das aprendizagens dos alunos, assegurando as condições necessárias ao seu sucesso educativo:

- Definição de regras e procedimentos que permitam o trabalho regular em equipa de professores, tais como a preparação e a realização conjunta das atividades letivas, bem como a avaliação das aprendizagens;

- Constituição de equipas pedagógicas estáveis que acompanhem a turma ao longo de cada ciclo;

- Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;

- Intervenção preventiva sobre os fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;

- Promoção da inovação e da diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;

- Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;

- Identificação de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;

- Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;

- Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

2. A elaboração de horários, quer das turmas quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários conjugam-se os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que aconselhem a sua substituição (situações registadas em documentos oficiais ou do conhecimento do diretor).
5. Na distribuição de serviço dever-se-á ter em linha de conta a adequação do perfil do professor às necessidades da turma, designadamente quanto àquelas que apresentem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc.
6. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada.
7. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sempre que possível, não superior a três.
8. No ensino básico, e em particular no que se refere ao 2.º e ao 3.º CEB, a direção de turma não deverá ser atribuída a docentes que lecionem pela primeira vez na escola.
9. Do horário atribuído poderá haver reclamação, por escrito, devidamente fundamentada, a entregar nos serviços administrativos no prazo de um dia útil a contar da data de entrega do horário.

CRITÉRIOS GERAIS

1. O esquema de funcionamento da ECCB, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos / horas curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá ao regime normal.
2. No pré-escolar e no 1.º ciclo, o horário letivo corresponde a 5 horas diárias (25 horas semanais).

3. No 2.º, 3.º CEB, o período da manhã decorrerá em blocos de 90 minutos das 8h00 às 13h15 e o período da tarde das 14h30 às 16h00.
4. A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão.
5. Considera-se uma *hora letiva* o período de tempo de 60 minutos no pré-escolar e no 1.º ciclo (neste ciclo, a hora letiva encontra-se dividida em tempos de 30 minutos). Nos restantes ciclos de ensino, a duração dos tempos letivos é de 45 minutos (sendo 90 minutos o *bloco letivo* correspondente a dois tempos letivos).
6. O período mínimo destinado ao almoço será de 1h.
7. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço, devendo concentrar-se no período da manhã.
8. As atividades extracurriculares bem como as reuniões dos órgãos de administração e gestão, estruturas de orientação educativa e serviços especializados de apoio educativo, não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização.
9. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica. Na disciplina de Educação Física não deverão estar em funcionamento mais de 3 turmas em simultâneo.
10. Todas as turmas têm uma sala atribuída, considerada como *sala de turma*, e deslocam-se para as salas das disciplinas específicas (Educação Física, Educação Musical, TIC, EV, ET, Dança e Ginástica Desportiva).

HORÁRIOS DAS TURMAS

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados (furos);
2. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 tempos de 45 minutos consecutivos (ou 6 horas consecutivas no caso do pré-escolar e 1.º ciclo);
3. O número de tempos não deve ser superior a 8 em cada dia de aulas.
4. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não deverá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles; nos dias em que tal ocorra, o(s) tempo(s) letivo(s) devem ser colocados na periferia.
5. Deve procurar evitar-se que as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos ou sempre ao último tempo do turno.
6. Sempre que possível, as aulas de Língua Estrangeira I não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira II e vice-versa.
7. As aulas de Língua Estrangeira não devem funcionar em dias consecutivos.
8. No caso das disciplinas cuja carga curricular se distribui por 3 ou menos dias por semana, sempre que possível, não se devem situar em dias consecutivos.
10. As disciplinas de TIC e Educação Tecnológica, nos 7.º e 8.º anos, funcionarão semestralmente.
11. Para efeitos de substituição das aulas por ausência de docentes, poderá verificar-se alteração pontual dos horários dos alunos devendo os encarregados de educação serem devidamente informados.
12. É possível o desdobramento de turmas, nas aulas práticas das disciplinas de Físico-química e Ciências Naturais, sempre o número de alunos for igual ou superior a 20 alunos.

HORÁRIOS DOS DOCENTES

A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto nos artigos 77.º e 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD) nos seguintes termos:

- 25 horas semanais, correspondente a 1500 minutos, para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo.

- 22 horas semanais, correspondentes a 1100 minutos, para os docentes dos 2.º,3.º CEB e ensino especial.

O horário semanal dos docentes (perfazendo um total de 35 horas semanais) integra uma componente letiva e uma componente não letiva e desenvolve-se em 5 dias de trabalho sem dia livre.

A componente não letiva do docente encontra-se definida no artigo 82.º do ECD e abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola (componente não letiva de estabelecimento).

A componente não letiva de estabelecimento, definida em 150 minutos semanais tem como objetivos:

- Assegurar as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- Realizar as atividades educativas necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- Assegurar as atividades atribuídas à equipa TIC.

No preenchimento do horário de cada docente, tem prioridade (sobre qualquer outro) o serviço letivo resultante dos grupos e turmas existentes na ECCB.

O horário do docente não pode incluir mais de 6 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 tempos letivos diários.

O horário do docente não deve incluir mais de 4 níveis de lecionação diferentes (a não ser para completar o horário).

O horário semanal do docente não deve incluir mais de três tempos desocupados entre tempos letivos.

O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, pelo menos, 1h.

O docente obriga-se a comunicar ao(à) diretor(a), por escrito, qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário.

O horário do docente a quem foram atribuídos cargos ou funções deve contemplar a sua presença na escola em período diferente daquele cuja componente letiva é predominante.

Para o exercício do cargo de diretor de turma do ensino básico serão atribuídos dois tempos não letivos e um tempo letivo (destinado ao trabalho com os alunos no âmbito da área de Cidadania e Desenvolvimento).

Os docentes que não tiverem componente letiva têm que cumprir 35 horas semanais na escola.

O exercício de cargos de coordenação pedagógica nas estruturas de orientação educativa ou outros, pode incluir-se na componente não letiva de trabalho de estabelecimento ou na componente letiva (no caso do docente ter horário incompleto), nos seguintes termos:

- a) 4 horas semanais, no caso das coordenações dos diretores de turma e de departamentos curriculares.
- b) 6 tempos semanais, no caso da coordenação de projetos.
- c) 3 tempos semanais, no caso dos diretores de turma.

No 1.º ciclo, as atividades de acompanhamento e vigilância dos alunos durante os intervalos (exceto o período de almoço) entre as atividades letivas são consideradas componente letiva sendo atribuídas ao professor titular de turma.

A componente curricular de “oferta complementar” (Cidadania e Desenvolvimento para os 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo; para o 6.º ano do 2.º ciclo e para os 8.º e 9.º anos do 3.º CEB) é atribuída aos professores titulares e diretores de turma, respetivamente.

A disciplina de TIC mantém-se no 6.º ano como “oferta de escola”.

No 2.º ciclo, no sentido de equilibrar o horário semanal dos alunos, o Apoio ao Estudo será distribuído por três dias (2+2+1 tempos), preferencialmente no final da tarde.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

De acordo com o disposto no ponto 3 do artigo 7º do Despacho normativo n.º 1-F/2016 de 5 de abril (em vigor no ano letivo 2018/2019 para todos os anos de escolaridade, exceto os 1.º, o 5.º e o 7.º anos), assim como a Circular n.º17/DSDC/DEPEB/2007 (para o Ensino Pré-Escolar), os critérios de avaliação constituem referenciais comuns na escola, aprovados pelo conselho pedagógico e operacionalizados pelos departamentos, grupos disciplinares e professores da turma.

A avaliação, feita em todos os ciclos de ensino, *incide sobre os conteúdos definidos nos programas e obedece às metas curriculares em vigor para as diversas disciplinas nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos* e tem em conta os resultados obtidos através da aplicação dos diferentes instrumentos de avaliação, assim como a evolução do aluno.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal (Cidadania e Desenvolvimento, compreensão e expressão em língua portuguesa, utilização das tecnologias de informação e comunicação) constituem objeto de avaliação em todas as disciplinas.

É da responsabilidade da Direção Pedagógica a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação aprovados em Conselho Pedagógico. Estes devem ser transmitidos aos alunos e respetivos encarregados de educação pelos professores titulares de turma/ diretores de turma.

De acordo com os normativos legais em vigor, a informação acerca da avaliação (Ficha de registo de avaliação), assim como a análise dela resultante, é transmitida aos alunos e seus encarregados de educação em reunião presencial.

Objetivo

A avaliação, enquanto processo regulador, tem como objetivos:

- Apoiar o processo educativo tendo em conta o sucesso de todos os(as) alunos(as), permitindo o reajustamento das aprendizagens e a seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos(as) alunos(as);
- Certificar as aprendizagens e competências adquiridas pelo(a) aluno(a), no final de cada ciclo e à saída do Ensino Básico, através da avaliação sumativa interna e externa;
- Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança no seu funcionamento.
- Fornecer informação aos encarregados de educação e alunos sobre o desenvolvimento das aprendizagens.
- Implementar um conjunto de medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos.

Intervenientes no processo de avaliação

Para além dos serviços e organismos do Ministério da Educação, no processo de avaliação e da conseqüente concretização das opções curriculares dela resultantes intervêm:

- O Conselho Pedagógico;
- A Direção Pedagógica;
- Os Professores Titulares (no 1.º CEB), os Educadores de Infância (no Pré-Escolar) e os professores de cada disciplina (nos 2.º e 3.º Ciclos);
- Os conselhos de docentes (no Pré-Escolar e no 1.º CEB) e os Conselhos de Turma (nos 2.º e 3.º CEB);
- A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Escola Inclusiva (EMAEI);
- Os Encarregados de Educação.

Modalidades de avaliação

Tendo por base uma diagnose inicial, realizada no início do ano letivo e/ou de unidade didática/conteúdo, ou sempre que se julgar oportuno, a avaliação interna das aprendizagens compreende as seguintes modalidades:

- A **avaliação formativa**, principal modalidade de avaliação do aluno, que permite regular o processo de ensino e de aprendizagem conduzindo ao ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas; deve ter um carácter contínuo e sistemático;
- A **avaliação sumativa** que consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzindo uma tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno (progressão ou retenção).

Materializa-se na atribuição de uma menção correspondente ao resultado obtido em percentagem nos diferentes instrumentos de avaliação atendendo a uma ponderação de 80% para o domínio dos resultados escolares e 20% para o domínio comportamental.

A avaliação sumativa regista-se em documento próprio – Ficha de Registo de Avaliação – que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo; esta deve ser dada a conhecer aos encarregados de educação do aluno, em reunião presencial.

Avaliação sumativa

A avaliação sumativa, no final do ano letivo, é expressa através das menções apresentadas no quadro que se segue:

No final de cada ano	No final de cada ciclo
Transitou/ Não Transitou	Aprovado/ Não Aprovado

Esta modalidade de avaliação inclui:

- a) A avaliação interna, da responsabilidade dos professores e órgãos de gestão pedagógica;

- b) A avaliação externa, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, compreende as provas de aferição e as provas de final de ciclo.

Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de recolha de informação sobre o percurso e as aprendizagens realizadas pelo aluno, conduzindo ao ajustamento do processo de ensino, assumem diferentes modalidades. Para além de outros que os departamentos curriculares – tendo em conta os grupos disciplinares – definam, destacam-se, pela sua abrangência, os seguintes:

As **fichas de avaliação** devem ser comunicadas aos alunos e marcadas com a devida antecedência.

O enunciado (cujo cabeçalho deve ser uniformizado, de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico) deve incluir a cotação das questões.

A classificação é expressa numa apreciação qualitativa e quantitativa.

O Conselho de Turma não deve marcar mais do que quatro fichas por semana (incluindo trabalhos de pesquisa ou outros realizados fora do período letivo), nem mais do que uma por dia, salvo em situações devidamente fundamentadas. Sempre que se torne necessário e imprescindível realizar uma ficha de avaliação ou outro elemento de avaliação na última semana de aulas, o mesmo terá que ser entregue antes do final das mesmas.

Os alunos devem ser informados de que as fichas são parte de uma avaliação que é composta por diversos parâmetros, integrando o domínio dos resultados escolares e o domínio comportamental.

As **grelhas de observação direta** devem ser construídas pelos professores do mesmo grupo disciplinar de modo a uniformizar procedimentos de recolha de informação.

Nas **produções orais e escritas** devem ser comunicadas aos alunos as aprendizagens, a estrutura, os objetivos, os critérios de avaliação e a

classificação final.

Nos **trabalhos de grupo**, os alunos devem ser informados das aprendizagens, da estrutura a obedecer, da metodologia a seguir, da bibliografia a utilizar, dos critérios de avaliação e da classificação final (informação consubstanciada no documento orientador aprovado pelo conselho pedagógico, ouvidos os departamentos curriculares).

Classificação

A classificação de cada instrumento de avaliação traduz-se num registo quantitativo (2.º, 3.º CEB) e qualitativo (todos os ciclos de ensino).

1.º Ciclo:

No quadro sintetiza-se a menção a aplicar nos instrumentos de avaliação.

Avaliação Formativa		Avaliação Sumativa
Resultados	Avaliação Qualitativa	
De 0% a 19%	Fraco	Insuficiente
De 20% a 49%	Não Satisfaz	
De 50% a 54%	Satisfaz Menos	Suficiente
De 55% a 69%	Satisfaz	
De 70% a 74%	Bom Menos	Bom
De 75% a 89%	Bom	
De 90% a 100%	Muito Bom	Muito Bom

2.º e 3.º Ciclos:

No final de cada período, a avaliação é expressa numa escala de 1 a 5.

A conversão da escala percentual 0 a 100 na escala 1 a 5 tem por base o disposto no anexo I do Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril.

Avaliação Formativa		Avaliação Sumativa
Resultados	Avaliação Qualitativa	Nível
De 0% a 19%	Fraco	1
De 20% a 49%	Não Satisfaz	2
De 50% a 54%	Satisfaz Menos	3
De 55% a 69%	Satisfaz	
De 70% a 74%	Bom Menos	4
De 75% a 89%	Bom	
De 90% a 100%	Muito Bom	5

Ao longo do ano letivo, principalmente no final de cada período, devem ser realizados com os alunos momentos de reflexão e autoavaliação (em documento uniformizado por grupo/disciplina).

Condições de transição / aprovação

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades evidenciadas.

No **1.º ciclo**, fica retido o aluno que tiver obtido:

- Menção de Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM e Matemática;
- Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas

As atividades de Enriquecimento Curricular, o Apoio ao Estudo, a disciplina de Educação Moral e Religiosa e a de Oferta Complementar – Educação para a Cidadania – não são consideradas para efeitos de transição/aprovação.

Nos **2.º e 3.º ciclos**, fica retido o aluno que obtiver:

- Nível inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática.
- Nível inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

As atividades de enriquecimento curricular (no 1.º ciclo), de apoio ao estudo (nos 1.º e 2.º ciclos) e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e Oferta Complementar (nos três ciclos do ensino básico) não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

Avaliação externa das aprendizagens

São instrumentos de avaliação externa no ensino básico as provas de aferição e as provas finais de ciclo.

Provas de Aferição

De aplicação universal e realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno e não são consideradas na classificação final da disciplina.

Provas finais de ciclo

Realizam-se no 9.º ano e destinam-se a todos os alunos do ensino básico, exceto os alunos abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2007 de 7 de janeiro.

As provas visam avaliar o desempenho dos alunos, certificar a conclusão do ensino básico e criar a possibilidade de prosseguimento de diferentes percursos escolares.

Este instrumento de avaliação realiza-se em duas fases com uma chamada única. A 1ª fase é obrigatória para todos os alunos.

Avaliação interna das aprendizagens

As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais de cada ciclo do ensino básico (4.º, 6.º e 9.º anos) com vista a uma certificação de conclusão de ciclo.

No 9º ano, as provas de equivalência à frequência são substituídas pelas provas finais de ciclo (nas disciplinas em que estas se realizam).

Este instrumento de avaliação tem como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor.

A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final da disciplina.

Educação Pré-Escolar

A avaliação dos alunos de educação pré-escolar traduz-se numa ficha descritiva de avaliação das aprendizagens de acordo com as áreas de conteúdos determinados pela OCEPE (Organizações Curriculares da Educação Pré-Escolar) e no portefólio de cada aluno (construído ao longo do ano letivo).

Aprovado em Conselho Pedagógico de 10 de outubro de 2018

